

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS ELEITOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

EDITAL Nº 01/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem CONVOCAR os senhores Vereadores e senhoras Vereadoras eleitos, para:

Art. 1º. Realização da Sessão Solene para Posse dos eleitos para a legislatura 2025-2028, bem como, para Eleição da Mesa Diretora que conduzirá a Câmara Municipal de Serrinha/RN, durante o 1º biênio (2025-2026), de acordo com as normas da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, no dia 01 de janeiro de 2025, às 18h.

Parágrafo único. Fica determinada a convocação supra, sendo dispensada a emissão de ofício/convites à todos os eleitos com o fito de torná-los ciente da presente convocação, posto que será dada ampla publicidade por meio de diário oficial desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão, sob presidência provisória do vereador mais idoso, para eleição dos componentes da mesa para os dois biênios que compõem a legislatura.

Parágrafo único. O rito para eleição deverá obedecer a todo o exposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º. A Mesa Diretora será composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo Único. As chapas inscritas deverão ter obrigatoriamente a composição de todos os cargos especificados no artigo anterior. Devendo ser subscritas por todos os membros.

Art. 4º. As candidaturas deverão ser registradas presencialmente, na secretaria da Câmara Municipal, impreterivelmente em no mínimo 24h antes da sessão solene

Art. 5º. É defeso o registro da candidatura do mesmo vereador(a) em mais de uma chapa.

Art. 6º. Encerrado o prazo máximo para inscrição de chapas, nos termos do art. 4º deste edital, fica vedada a inscrição de candidaturas ou chapas ou mesmo alterações na composição de chapas já inscritas.

Art. 7º. A Eleição dos membros da Mesa far-se-á por votação nominal e aberta, com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, observadas as exigências e formalidades, de acordo com os termos do Regimento Interno.

Art. 8º. Finalizada a votação, considerar-se-ão eleitos os candidatos aptos que obtiverem a maioria dos votos dos membros da Câmara.

Art. 9º. Os membros da mesa eleita ficarão empossados automaticamente, mediante termo lavrado em ata.

Art. 10. A ata dos trabalhos de apuração será lavrada juntamente com a Presidência, fazendo nela constar todas as ocorrências durante o processo eleitoral.

SERRINHA/RN, 30 de dezembro de 2024.

RODRYGO SOWHAMMY DOS SANTOS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

Publicado por: Rodrygo Sowhammy dos Santos
Código Identificador: 13232358